



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 988/2011, de 26-10-11.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Assistência Social, acrescendo valores abaixo especificado, oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.241.00021.2054–Grupo Convívio Idoso
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (613) R\$ 1.534,77

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.361.00033.2041–BB Salário Educação Transp. Escolar
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (610) R\$ 5.550,00

Art. 3º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 5.550,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

08.01.12.361.00029.1031–Const. Reforma Prédios Salário Educação Fed.
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (717) R\$ 5.550,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 26 de outubro de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO